

DECRETO Nº 002/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Instauração da
Tomada de Contas e Designa a Comissão responsável
pelo processo de Tomada de Contas do Município de
São Sebastião do Tocantins/TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a IN-TCE/TO nº 14/2003, bem como a Lei Orgânica do Município de e com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023 de 13 de setembro de 2023, publicado na Edição nº 135/2023, do DIÁRIO OFICIAL, do Município de São Sebastião do Tocantins/TO e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º, inciso da Lei Estadual nº 1.415/2003, de 20 de novembro de 2003, e observado o Manual Técnico de Auditoria – MTA;

CONSIDERANDO, o art. 74, inciso III, c/c o art. 75 parágrafo 1º, da Lei nº 1.284/2001 de 17 de dezembro de 2001, c/c a Instrução Normativa – TCE nº 14 de 10 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO, que é dever da administração a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cobrando e responsabilizando os responsáveis por omissão e eventuais danos ao erário público;

CONSIDERANDO, ainda que diante da omissão, os deveres de justificar os apontamentos com vista a regularização da prestação de contas dos recursos próprios e dos recebidos pelo o município de São Sebastião do Tocantins, repassados pelo estado e união, em que as autoridades administrativas, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores os servidores público municipal: **ERINALDO BORGES NUNES**, CPF 806.860.791-91, RG 243.381/SSP/TO. **MACIA MARCELLA CARNEIRO DA SILVA**, CPF 006.121.421-32, RG 438.707/SSP/TO. **ANA ANDRADE PESSOA DO NASCIMENTO**, CPF 823.649.231-15, RG 243.409/SSP/TO. Sob a presidência do primeiro realizar a Tomada de Conta Especial, do que trata o art. 1º deste decreto, concernente a omissão na prestação de contas pelo o ex-gestor do exercício de 2013 a 2016 referente o convenio firmado com o FDNE a Prefeitura Municipal (**TERMO DE COMPROMISSO – PAC 2047/2013**).

Art. 2º Estabelecer que, para o cumprimento de suas atribuições a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidos em direito, que julgar pertinente.

Art. 3º A Comissão ora constituída de 60 dias para a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Tocantins/TO, para concluir a apuração dos fatos elencados, dando ciência a administração Superior para providências cabíveis, mediante elaboração de relatório conclusivo, assinado por todos os membros da Comissão.

Paragrafo Único, o prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, mediante decisão fundamentada pela comissão.

Art. 4º Os autos da TCE, Tomada de Contas Especial, após a conclusão do relatório e adotadas as providências, serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO e TCU Tribunal de Contas da União, para fins de julgamento.

Art., 5º São fatos ensejadores da instauração de tomada de contas ou tomada de contas especial, a omissão do dever de prestar contas, a caracterizada pela não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo o estado ou união, o desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores, a pratica de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte danos ao erário, em especial:

I – A omissão da prestação de contas por fim de exercício financeiro;

II – Omissão da prestação de contas de convenio;

III – Omissão da prestação de contas de adiantamento;

IV – Processo administrativo em que se apure extravio, perda, subtração ou deterioração culposa ou dolosa de valores, bens ou materiais do poder público, ou pelos os quais este responda.

Art. 6º O objetivo fundamental da presente Tomada de Contas Especial, não acusatório ou dirigido contra alguém, mais voltado a apuração dos fatos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro dias de janeiro do ano de 2024)



Adriano R. de Moraes
ADRIANO RODRIGUES DE MORAES

Prefeito Municipal
Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49